



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS  
CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024**

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR n° 123/06, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N°. 136/2023 (QUE REGULAMENTA O SRP), E N° 101/2023 (QUE REGULAMENTA A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS, ARMARINHO E AFINS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 09 DE DEZEMBRO DE 2024

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:30 HORAS DE 09/12/2024.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:30 HORAS DO DIA 09/12/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**PORTARIA N° 028/2023:** AILTON FIRMIANO PASSOS - PREGOEIRO OFICIAL.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > edital PE 005/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (38) 99914-6970

**Horário de funcionamento:** 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

- Licitação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de ME ou EPP, fundamentado na forma da LC 123/06 e atualizações.



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG**, por intermédio do Pregoeiro Municipal, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Ailton Firmiano Passos, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 028/2023, o procedimento será regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais 101/2023 e 136/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, em dias e horários de expediente, pelo e-mail: [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br).

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) ou através do e-mail [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição materiais de expediente, pedagógicos, armarinho e afins em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG e demais setores, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

**3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:**

**3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8.** Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiros estabelecidos neste edital;

**3.9.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.9.10.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição.

**3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente



pelo site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

**4.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

**4.4.1** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Couto de Magalhães de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema



eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME



- ( ) Sim, EPP
- ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome



da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.



## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

**8.1.1.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

### **8.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**8.2.2** - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; (se couber)  
ou

**8.2.3** - Registro comercial no caso de firma individual; ou

**8.2.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou

**8.2.5** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;  
ou





**8.2.6** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**b)** Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**e)** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**g)** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do objeto compatível com o objeto deste certame.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as



especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (Cinco centavos).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do



licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



9.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5. Empresas brasileiras;

9.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no decreto municipal nº 066/2023.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar



preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

**12.1.1** – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço



apurado na fase de lances e ou negociação;

**12.2** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.3** – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

**b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

**b2)** Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

**b3)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**12.4** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**12.5** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.7** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total geral em algarismos e por extenso.

**12.7.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.8** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.9** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que



qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerrada a sessão pública, os autos serão encaminhados à autoridade superior responsável, que poderá adjudicar e homologar a licitação, caso não haja interposição de recurso.

15.2. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **16.- DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2. - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3. - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item





sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **17.- DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 17.2. - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 17.2.1. - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 17.2.2. - O pedido de prorrogação de prazo para realização da entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

## **18.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**18.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**18.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

**18.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

**18.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**18.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente



será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**18.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**18.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**18.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Couto de Magalhães de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**18.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**18.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**18.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**18.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**18.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**18.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**18.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua



culpa ou dolo.

**18.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **19.- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1.- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

19.2.- A Ata de Registro de Preço celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **20.- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1.-O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

20.2.-Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

20.3.- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os fornecimentos;

20.4. - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6.- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **21.- DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



21.2.- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á



após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Couto de Magalhães de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Couto de Magalhães de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Couto de Magalhães de Minas.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** - O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Couto de Magalhães de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações previstas no orçamento de 2024 e seguintes.

## **22. SANÇÕES**

### **ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:



**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de



4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

### **23.- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**23.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**23.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**23.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**23.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

- - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **24.- DISPOSIÇÕES**

#### **GERAIS**

**24.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**24.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**24.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**24.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**24.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar



os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**24.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**24.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**24.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**24.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**24.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**24.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**24.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**24.13** - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**24.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**24.16** - Integram o Presente Edital:

**a) Anexo I** – Termo de Referência;

**b) Anexo II** - Minuta da ARP;

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br> ou e-mail: [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br).

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o





conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 16h ou pelo telefone (38) 99914-6970 e e-mail: [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 19 de novembro de 2024.

Ailton Firmiano Passos  
**PREGOEIRO**



**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS, ARMARINHO E AFINS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG E DEMAIS SETORES**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, pedagógicos, armarinho e afins em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal e demais setores, conforme especificações contidas neste termo de referência.

1.2. O detalhamento do objeto do presente certame e as quantidades a serem contratadas constam no anexo único deste Termo de Referência.

**2. DA NATUREZA DO OBJETO**

2.1. Trata-se de aquisição de materiais de consumo de características comuns.

**3. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 84.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação visa atender as demandas rotineiras da Prefeitura Municipal e demais setores da Administração Pública Municipal.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Diante da necessidade de aquisição materiais de expediente, pedagógicos, armarinho e afins em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal e demais setores por um período de 12 (doze) meses, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos.



5.2. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

5.3. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

5.4. A aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

5.5. O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências de habilitação, e que exerçam atividades compatíveis com o objeto da contratação.

6.2. É obrigação da Contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

6.3. O município celebrará com o fornecedor vencedor do certame uma Ata de Registro de Preços e solicitará o quantitativo necessário para atender a sua necessidade da Secretaria sem que haja necessidade de estoque de material.

6.4. As quantidades descritas são apenas estimativas para fornecimento durante 12 (doze) meses.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

### **8.3. Escopo do Fornecimento:**

1. Entrega programada nas secretarias e setores com observância aos prazos e às condições de armazenamento e transporte.
2. Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

### **8.4. Medidas Sustentáveis:**

1. Fornecimento de produtos, preferencialmente, com embalagens biodegradáveis e/ou reutilizáveis.

### **8.5. Frequência de Entrega:**

8.5.1. Os pedidos serão realizados, conforme a necessidade de cada secretaria, **não** havendo quantidade mínima para realização dos mesmos.

8.5.2. As entregas deverão ser realizadas na sede do município ou outro local a ser indicado previamente.

8.5.3. O prazo de entrega encontra-se descrito no item 6.2.

### **8.6. Controles de Qualidade:**

8.6.1. Auditorias regulares para assegurar a conformidade com os padrões estabelecidos.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem sendo realizadas e aceitas pelo órgão responsável, em até 30 (trinta) dias após apresentação de documentos fiscais, devidamente atestado pelo setor solicitante.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica.

10.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

10.2. É obrigatório a apresentação de todos os documentos que comprovem a qualidade e segurança dos alimentos, incluindo certificações de orgânico ou agroecológico, se aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86      TEL: (38) 9 9914-6970**

Couto de Magalhães de Minas – MG, 19 de novembro de 2024.

Ailton Firmiano Passos  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



## ANEXO ÚNICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

### DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor médio Unitário	Valor médio total
0001	BOLA DE ISOPOR- 125mm - Pcte c/ 6 un.: Bola de Isopor - 125mm - Pcte c/ 6 un. (OCA)	pacote	20,00	59,20	1.183,90
0002	BOLA DE ISOPOR,10MM: pacote com 100 unidades	unidade	50,00	60,13	3.006,67
0003	BOTÃO DE ROSAS - Pacote 144 Mini Rosas: Material - arame e poliéster. Cada pacote vem com 12 maços Cada Maço com 12 rosas. Total 144 rosinhas. Tamanho do botão - 3 cm - Tamanho do cabo - 8 cm.	pacote	20,00	97,13	1.942,67
0004	BOTÃO DE ROSAS 6CM: Material: arame e poliéster, cada galho com 12 rosas. tamanho do botão 6 cm, tamanho do cabo 30cm.	Pacote	100,00	49,00	4.900,00
0005	CADERNO brochurão, capa flexível, 96 folhas pautadas: formato: Formato: 200 x 275 mm, pacote com 10 unidades	Pacote	100,00	129,67	12.966,67
0006	CADERNO COSTURADO TAMANHO GRANDE: Caderno brochura universitário, Costurado, capa dura 96 FOLHAS, Caderno com linha, pautado. Formato: 200mm x 275mm	unidade	300,00	14,40	4.320,99
0007	CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS, 1 MATÉRIA, FORMATO 200MM X 275MM	unidade	30,00	13,81	414,30
0008	CADERNO, brochurão, capa flexível, 96 folhas pautadas.: Dimensões mínimas 200 x 144 mm. Produto com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid.	800,00	12,14	9.714,64
0009	CAIXA Box para arquivo em pvc espaço para anotação alta qualidade: dimensões 344 x 125 mm 237 mm, embalagem com dados de identificação e marca do fabricante.	Unid.	350,00	8,83	3.089,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0010	Caixa Para Correspondência Home Office Articulável Dupla, Cristal: Especificações: Base em Poliestireno, Articulável, 2 Bandejas, Peso Bruto 0,78 kg, Medida Produto Acabado 355x250x45 mm, Cristal	unidade	15,00	75,90	1.138,55
0011	Caixa Para Correspondência Home Office Articulável Tripla, Cristal: Especificações Base em Poliestireno Articulável em Poliestireno 3 bandejas Peso bruto 1,130 kg Medida produto acabado: 355 x 253 x 120 mm	unidade	20,00	85,71	1.714,13
0012	CALCULADORA,12 dígitos: visor de cristal líquido,liga e desliga,funções exponenciais,tamanho mínimo 2,4 x10,4 x15,2 cm.	unidade	40,00	33,66	1.346,40
0013	CALCULADORA,8 dígitos: visor de cristal líquido,liga e desliga,funções exponenciais.	unidade	20,00	24,52	490,40
0014	CANETA CORRETIVA: CAIXA C / 24 UNIDADES	Caixa	10,00	118,09	1.180,93
0015	CANETA esferografica, escrita fina, na cor azul cx c/50 unidades: Corpo em material plastico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plastico aproximado de 130,5 mm, esfera em tugstenio.	caixa	50,00	60,90	3.045,00
0016	CANETA esferografica, escrita fina, na cor preta cx c/50 unidades: Corpo em material plastico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plastico aproximado de 130,5 mm, esfera em tugstenio.	caixa	30,00	60,90	1.827,00
0017	CANETA esferografica, escrita fina, na cor vermelha cx c/ 50 unidades: Corpo em material plastico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plastico aproximado de 130,5 mm, esfera em tugstenio.	caixa	20,00	60,90	1.218,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0018	CANETA esferografica, escrita grossa, na cor azul.: Corpo em material plastico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plastico aproximado de 130,5 mm, esfera em tugstenio.	Unid.	15,00	58,22	873,35
0019	CANETA HIDROCOR 6 CORES: À base de água Ponta "big" Não tóxico. Estojo com 6 unidades nas cores (1 Preta, 1 vermelho, 1 azul escuro, 1 verde, 1 amarelo, 1 marrom) Hidrocor de corpo robusto e ponta grossa, Traço colorido e durável de alta qualidade, Tampa antiasfixiante, Tinta à base de água com ótimo rendimento	unidade	20,00	5,91	118,13
0020	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES: secagem rápida, leve e macia, embalagem com 12 cores variadas.Tipo de ponta Media, Espessura da linha aproximadamente 0.8mm	EMBALAGEM	300,00	8,18	2.454,99
0021	CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12und - COR AMARELA: ponta indeformável tinta fluorescente a base dágua gravada no corpo a marca do fabricante não recarregável,com certificado de sgurança do inmetro,marca brasileira,caixa com com 12 unidades.	caixa	15,00	28,29	424,40
0022	CANETA MARCA TEXTO, CX COM 12UN - AZUL: ponta indeformável tinta fluorescente a base dágua gravada no corpo a marca do fabricante não recarregável,com certificado de sgurança do inmetro,marca brasileira,caixa com com 12 unidades, COR aZUL	Caixa	5,00	28,29	141,47
0023	CANETA MARCA TEXTO, CX COM 12UN - ROSA: ponta indeformável tinta fluorescente a base dágua gravada no corpo a marca do fabricante não recarregável,com certificado de sgurança do inmetro,marca brasileira,caixa com com 12 unidades, COR ROSA	caixa	5,00	28,29	141,47





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0024	CANETA marcadora, para escrita em CD e diversas superfícies.: Com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, cor vermelha, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: cartela com 01 caneta, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unid	80,00	3,44	275,46
0025	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA-COR PRETA	unidade	50,00	3,47	173,50
0026	CANETA PARA TECIDOS,; cores variadas cx c/ 12 cores.	unidade	50,00	108,27	5.413,50
0027	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PP 0,30 A4 preta couro PT 50 UN: Capa para encadernação PP (polipropileno) Cor: PRETO Formato: A-4 (21 x 297 mm ) Tolerância: 0,2% .	pacote	300,00	34,38	10.313,01
0028	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PP 0,30 A4 transparente line PT 50 UN: Capa para encadernação PP (polipropileno) Cor: TRANSPARENTE LINE Formato: A-4 (21 x 297 mm ) Tolerância: 0,2%.	pacote	200,00	47,41	9.482,00
0029	CARREGADOR DE PILHA AA, AAA, BIVOLT	unidade	5,00	90,75	453,75
0030	cartolina laminada cores variadas: medidas 48x60, pacote com 20 unidades, cores a especificar na ordem de fornecimento	Pacote	100,00	56,11	5.610,67
0031	CARTOLINA LAMINADA DOURADA 49x59 PC 20 un.: Dourada Dimensões/Gramatura 49x59 150g	pacote	25,00	56,59	1.414,83
0032	CARTOLINA, na cores mistas, gramatura mínima 180 g/m2. PCT COM 100: Dimensoes 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5%. PACOTE CONTENDO 100und	pacote	205,00	129,98	26.645,22
0033	Clips 25mm colorido: Especificações: Cores sortidas, Revestimento plástico, Conteúdo: 80 clips de 25mm	EMBALAGEM	20,00	9,99	199,73
0034	CLIPS galvanizado 2/0 para papel cx com 50 uns	caixa	100,00	4,52	452,00
0035	CLIPS galvanizado 6/0 cx com 50 unidades.	caixa	150,00	5,01	751,01
0036	CLIPS galvanizado 8/0 cx com 50 unidades	Caixa	30,00	6,86	205,90
0037	CLIPS nrº3/0 GALVANIZADO CX COM 50UND	caixa	62,00	4,69	290,98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0038	CLIPS, para papel em arco galvanizado, número 4/0. Caixa 50 unidades.: CLIPS, para papel, em arco galvanizado, número 4/0. Material conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	60,00	4,73	283,60
0039	COLA BRANCA, não tóxica frasco 1000g,: embalagem com dados de indentificação,data de fabricação,prazo de validade e marca do fabricante.	litro	200,00	11,68	2.336,00
0040	COLA COM GLITER,cores diversas bico aplicador que facilita a pintura,: podendo ser usada também com esponja ou pincel,para fazer colagens,relevos coloridos,decorar e pintar sobre papel,papel cartão e cartolina.	unidade	400,00	11,74	4.697,32
0041	Cola de Silicone Líquida 100ml: compatível com: E.V.A., isopor, vidro, metal, espuma, Papel, Madeira, Tecido	unidade	100,00	12,52	1.251,67
0042	COLA DIMENSIONAL PARA PINTURA DECORATIVA 35ml: COLA DIMENSIONAL PARA PINTURA DECORATIVA 35ml, CORES SORTIDAS.não tóxica, solúvel em água, mica tratada. Composição: resina acrílica, água, aditivos e pigmentos.	unidade	50,00	11,88	594,00
0043	Cola em Bastão Branca, aproximadamente 10 gramas	unidade	20,00	2,14	42,87
0044	COLA INSTANTÂNEA,a base de cianocrilato líquido para uso artesanal profissional,: cola eva,papel,borracha,cortiça,madeira,metal,porcelana e plástico,frasco com 20g cada unidade.	unidade	500,00	12,48	6.240,00
0045	COLA PARA PEDRARIA: Adesivo a base de silicone incolor. Bisnaga metálica de 50 g	unidade	30,00	22,80	684,00
0046	COLA PVA, 1 LITRO, EXTRA FORTE	unidade	15,00	41,23	618,45
0047	COLA,QUENTE de silicona em bastão,fino	unidade	#####	1,29	2.580,00
0048	COLA,QUENTE de silicone em bastão,grosso.	unidade	#####	2,73	4.090,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0049	CORRETIVO LÍQUIDO, CX C/12: a base de água secagem rápida atóxico, cobertura uniforme, lavável, que não resseca na própria embalagem. Ideal para correções de fotocópia, impressão, faz tinta de caneta, composição: resina, água, aditivos, pigmentos. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, frasco de 18 ml, com certificado de segurança do inmetro, linha executive, não tóxico, caixa com 12 unidade.	unidade	10,00	45,37	453,67
0050	DEDOCHES: KIT COMPOSTO POR 6 PERSONAGENS CONFECCIONADOS EM FELTO COLORIDO. PERSONAGENS, AVÓ, AVÓ, PAPAÍ, MAMAE, MENINA, MENINO. EMBALAGEM SACO PLASTICO GRAMPEADO COM SOLOPA COLORIDO. DIMENSAO: ENTRE 9CM E 10 CM	kit	20,00	133,07	2.661,47
0051	DIÁRIO DE CLASSE, para ciclo com capa.	unidade	60,00	27,19	1.631,40
0052	DIÁRIO DE CLASSE, para educação infantil com capa	unidade	30,00	18,50	554,90
0053	ELASTICO CHATO N 10 ROLO,: LARGURA 6MM COMPRIMENTO 100MTS . 69% POLIESTER, 31% LATEX	unidade	10,00	43,67	436,67
0054	ELÁSTICO DE EMBUTIR LISO 120mm DE LARGURA: 120mm Rolo com 25 Metros, Cores variadas	METRO	100,00	40,73	4.073,33
0055	ELÁSTICO PARA CABELO INFANTIL- : ELÁSTICO PARA CABELO INFANTIL- COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL SINTÉTICA E ÓLEO PARAFÍNICO, EMBALAGEM COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 UNIDADE EM CORES SORTIDAS.	pacote	50,00	9,24	462,00
0056	Elástico Roliço - 2r (1,0mm) - Preto - 100 Metros	ROLO	10,00	63,30	633,00
0057	ELÁSTICOS DE SILICONE COLORIDO PARA CABELO- EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	pacote	20,00	11,13	222,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0058	ELÁSTICOS. LÁSTEX AMARELO Nº 33, pacote com 120 unidades, alta resistência	EMBALAGEM	30,00	8,81	264,20
0059	ENVELOPE DE CARTA: TAMANHO MÉDIO, FORMATO 185X248mm 80GR/m <sup>2</sup> COR BRANCA, caixa com 250 unidades	unidade	100,00	137,34	13.734,33
0060	ENVELOPE PARA CONVITE: Envelope para convite, 120g 163x225mm na cor marfim cx c/ 50 und.	caixa	500,00	72,51	36.256,65
0061	ENVELOPE SACO Kraft 240 x 340 mm CX C/ 250 unidades	caixa	50,00	164,23	8.211,34
0062	Envelope saco kraft natural , 176x250mm, 80 gramas, 34skn.CXC/250 UNIDADES	caixa	30,00	109,79	3.293,70
0063	ENVELOPE SACO KRAFT, na dimensões 260 x 360 mm CX C/250 unidades	unidade	37,00	203,85	7.542,57
0064	ENVELOPE, OFÍCIO, 114 x 229 mm na cor branco, sem RPC, cx c/ 250 unidades	caixa	10,00	61,96	619,60
0065	ENVELOPE, saco kraft na dimensões 185 x 248 mm cx c/250 unidades.	caixa	25,00	112,67	2.816,67
0066	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 50mm: PLÁSTICO PRETO CAP. 450fls PT 6 UN. Fabricado em PVC semi-rígido, através de extrusão em monofilamento.	unidade	50,00	61,79	3.089,34
0067	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, 9mm plástico preto cap. 50fls PT 50 UN: Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido.	unidade	50,00	48,91	2.445,34
0068	ESTILETE plástico resistente 18 mm com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão tamanho grande	unidade	70,00	3,27	229,13
0069	ESTILETE plástico resistente 9mm com lâmina de aço retrátil e encaixe de pressão tamanho grande	Unid.	50,00	2,12	105,84
0070	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria sae 1020 niquelado, utilizado para sacar grampos de grampeadores.	unidade	20,00	3,28	65,53
0071	FELTRO 100% POLIÉSTER, FELTRO LARGO DE 1.40 MTS 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS.	METRO	50,00	23,74	1.186,84
0072	FESTÃO DE NATAL: DIMENSÃO 18CM COMPRIMENTO 2MTS, CORES VARIADAS	unidade	100,00	89,72	8.971,67



0073	<p>FIO CORDÃO LUZ FADA - 10M 100 LEDS BRANCO QUENTE: FIO CORDÃO LUZ FADA - 10M 100 LEDS BRANCO QUENTE FIO DE COBRE COM 10M E 100 LEDS PARA 3 PILHAS AA (NÃO INCLUSAS) COM LEDS NA COR BRANCO QUENTE E COM FIO À PROVA D'ÁGUA ESPECIFICAÇÕES: TIPO: CORDÃO DE LUZES COMPRIMENTO DO FIO: 10 METROS QUANTIDADE DE LÂMPADAS LED: 100 LEDS ESPAÇAMENTO ENTRE LEDS: 10 CM TIPO DE SWITCH: DOIS TIPOS (ON/OFF) COR DA LUZ: BRANCO QUENTE MATERIAL: FIO DE COBRE (COBRE REVESTIDO DE PRATA) FIO À PROVA D'ÁGUA: SIM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: UTILIZA 3 PILHAS AA (NÃO INCLUSAS) ATENÇÃO !SOMENTE O FIO É IMPERMEÁVEL. A CAIXA PARA AS PILHAS NÃO É À PROVA D'ÁGUA. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE FEITO COM PLÁSTICO RESISTENTE E COM MICRO- LEDS DO TAMANHO DE UM GRÃO DE ARROZ QUE PERCORREM UM FIO DE COBRE FLEXÍVEL E ULTRA-FINO - RESULTANDO EM UM PRODUTO FINAL COM UMA EXCELENTE DURABILIDADE E CONSUMO DE ENERGIA EFICIENTE QUE BUSCA MAXIMIZA O APROVEITAMENTO DAS BATERIAS QUE O ALIMENTAM. PACOTE INCLUI: 1 UNIDADE DE 10 METROS DE FIO DE COBRE COM 100 LED</p>	unidade	50,00	69,87	3.493,34
0074	<p>FIO DE SISAL 100% NATURAL, fabricado artesanalmente com altíssima qualidade ROLO 300m/1KG.</p>	ROLO	100,00	81,27	8.126,67
0075	<p>FITA ADESIVA COLORIDA 12x10: Ideal para trabalhos escolares, empacotamento, identificação, lacração de pacotes, emendas e reforço. Especificações, filme de polipropileno bi-orientado coberto com adesivo acrílico.</p> <p>Dimensões 12 x 10mts</p>	unidade	50,00	1,02	51,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0076	FITA ADESIVA DUPLA FACE,ideal para fixação a base de papel strongmedido:12 x 30 mts,: coberto com adesivo à base de borracha e resina de ambos os lados,linear de papel siliconizado	unidade	400,00	8,07	3.229,32
0077	FITA ADESIVA TRANSP. 12x40: Fita adesiva, filme de polipropileno bi-orientado,coberto com adesivo acrílico. Ideal para, trabalhos escolares,empacotamento leve, identificação, lacração de pacotes, fechamento de envelopes. Dimensões 12 x 40mts.	unidade	200,00	5,03	1.006,66
0078	FITA ADESIVA,transparente 48mm x 50m,auto adesiva	unidade	200,00	7,35	1.470,00
0079	FITA CREPE,para uso gerais,dimensões 19mm x 50m: Não possui resíduos quimicos em sua composição.	unidade	400,00	7,40	2.958,68
0080	FITA DE CETIM nº 2, Face Simples Peça com 10 metros e 10 mm de largura, Composição: 100% Poliester	unidade	150,00	7,54	1.130,51
0081	FITA DE CETIM Nº3, face simples Peça com 10 metros e 15 mm de largura Composição: 100% Poliéster	unidade	150,00	10,38	1.557,00
0082	FITA DE CETIM Nº5,face simples, Peça com 10 metros e 22 mm de largura Composição: 100% Poliéster	unidade	150,00	15,08	2.262,00
0083	FITA DEMARCAÇÃO,filme de polietileno(sem adesivo) zebraada amarelo/preto 70 x200x 0,04 mm: Fita para demarcação de área.	unidade	100,00	28,41	2.841,00
0084	FITILHO,presente com 50 mt, pct c/ 10und: em polipropileno 100% reciclado para uso manual e para máquinas cores sortidas. Embalagem com 10 unidades.	pacote	50,00	33,35	1.667,67
0085	FOLHA E.V.A ATOALHADO DIVERSAS CORES-600X400X2MM: FOLHA E.V.A,emborrachado estampado,dimensões:600 x 400 x 2 mm	unidade	500,00	5,50	2.751,65
0086	FOLHA E.V.A, emborrachado com gliter, diversas cores- 600x400x2mm: FOLHA E.V.A,emborrachado com gliter,dimensões:600 x 400 x 2 mm- cores variadas.	unidade	#####	7,18	14.360,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0087	FOLHA E.V.A,emborrachado estampado,dimensões:600 x 400 x 2 mm: atóxico,lavável,aderente,totalmente anatômico,embalagem com dados de identificação e marca do fabricante.	unidade	#####	6,38	12.760,00
0088	GIZ DE CERA COM 12 CORES E UNIDADES: GIZ DE CERA COM 12 CORES E UNIDADES, DISPOSTAS EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM FORMATO JUMBO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTO ATÓXICOS, MAIOR RESISTÊNCIA E DISPOSIÇÃO DAS CORES, FÓRMULA RESISTENTE A QUEDA.	caixa	500,00	7,33	3.663,35
0089	GIZ DE CERA TIPO ESTACA, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	unidade	50,00	7,76	388,17
0090	GIZ ESCOLAR BRANCO,para quadro negro não tóxico antiálgico com dimensões aproximado de 8 cm de altura,: caixa contendo 40 caixinhas com 64 palitos,Com certificado de segurança do inmetro,marca brasileira.	caixa	80,00	287,13	22.970,14
0091	GIZ ESCOLAR COLORIDO,para quadro negro não tóxico antiálgico com dimensões aproximado de 8 cm de altura,: caixa contendo 40 caixinhas com 64 unidades,com certificado de segurança do inmetro.marca brasileira	caixa	30,00	333,83	10.015,00
0092	GRAMPEADOR 24/6: Características do produto: Alfineta e grampeia, todo em metal. Capacidade: Pente inteiro. Grampeia até 25 folhas - 75 g/m2 Grampos n °24/6 a 26/6	unidade	50,00	32,01	1.600,34
0093	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6,: Grampeador médio de mesa metálico. Pintura epóxi (líquida) Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica,capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço.Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado.Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço.Mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6.Utiliza grampos 24/6 e 26/6. Dimensões 130 x 38 x 53mm.	unidade	100,00	31,98	3.197,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0094	GRAMPEADOR PROFISSIONAL P/ MADEIRA ALTA PRESSÃO MANUAL: 4- 14 mm, Metálico, resistente e de alta qualidade, ideal para fixação de materiais em madeira, Indicado para grampos Tipo 53, Equipado com ajuste de pressão e profundidade de cravar	unidade	5,00	73,38	366,90
0095	GRAMPEADOR,103,para 100 folhas dimensões(cxlxa):26,5x12,5x6cm,grampos:24/8-24/10-23/8-23/10-23/13: grampeia: de 20 à 100 folhas	unidade	20,00	100,58	2.011,60
0096	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO CX COM 5000UN.: Grampo p/grampeador 23/13 galvanizado Spiral Grampos CX 5000 UN	caixa	20,00	40,34	806,73
0097	GRAMPO,23/8 METÁLICO,capacidade 100 folhas cx c/1000 unidades	caixa	50,00	13,58	678,84
0098	GRAMPO,24/6METÁLICO cx c/5000 grampos	unidade	120,00	32,34	3.880,40
0099	GRAMPO,26/6METÁLICO,capacidade:20 folhas,cx c/5000 grampos	caixa	100,00	8,44	844,33
0100	Grampos para Grampeador Manual com 1.000 Peças, 14mm, tipo 53: Grampos para grampeador de madeira	Caixa	30,00	20,00	600,00
0101	Guirlanda Natalina de Porta: Composta por enfeites como laço, tambor, cereja e bolas de natal, Dimensões: 25cm de diâmetro Cor: Verde Enfeites: laço, tambor, cereja, bolas de natal Composição: Arame e Plástico Conteúdo da embalagem: 01 Guirlanda Natalina de Porta	unidade	20,00	68,34	1.366,80
0102	JUTA TECIDO COM FIOS DOURADOS DIVERSAS CORES,; LARGURA: 1m, ROLO COM 50m.	ROLO	100,00	2.177,00	217.700,00
0103	KIT DE PANELINHA: 4 PEÇAS 2 PANELINHAS COM TAMPA E DOIS UTENSILIOS DE COZINHA PANELINHA COR ROSA, TAMPA E UTENSILIOS NA COR ROXA POLIPROPILENO	kit	30,00	27,25	817,50
0104	KIT DINOSSAURO COM OVO E ARVORE: POLIMEROS PLASTICOS, DIMENSAO DE CADA DINOSSAURO 7CM. ITENS INCLUSOS, 12 X DINOSSAUROS, 2 OVOS, 1 ARVORE 1 ROCHA	kit	30,00	118,50	3.555,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0105	LAÇO PRONTO TIPO BORBOLETA com 10 und,; Laço Pronto para Embalagem Borboleta, 1,7 x 38 cm com 10 unidades	pacote	80,00	9,47	757,34
0106	LANTEJOULA PCT - 500G: LANTEJOULA nº 06, em PVC, metalizada, pacote com 1000 unidades,	pacote	10,00	130,90	1.309,00
0107	LAPIS DE COR 36 CORES: CORES VIVAS E INTENSAS . OTIMA COBERTURA FEITO DE MATERIAL NÃO TÓXICO SEGUR PARA CRIANÇAS . EMBALAGEM 36 CORES	unidade	500,00	29,27	14.635,00
0108	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, com pigmentos, aglutinantes, carga inerente e ceras, cx c/ 12 unidades: de madeira reflorestada com certificado de segurança inmetro.	caixa	#####	8,01	8.006,70
0109	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº2, forma cilindro corpo revestido em madeira cx c/144, na cor preta: gravado o nome do fabricante, com identificação do fornecedor na embalagem, com certificado do inmetro.	caixa	500,00	70,60	35.298,35
0110	LAPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante: Embalagem: caixa com 24 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx.	10,00	16,66	166,60
0111	LASTÉX ROLO 500m: Lastex em cone, para franzidos em tecidos leves. Composição: Elastodieno e Poliéster. ROLO 500M COR BRANCA	ROLO	30,00	48,80	1.464,00
0112	LINHA PARA CROCHÊ: Cores variadas ( 100% algodão; rolo c/ 1000m)	unidade	50,00	23,13	1.156,67
0113	LIVRO de ata 100 folhas sem margem preto ,dimensões 210x300, capa dura costurado.	Unid.	40,00	22,89	915,73
0114	LIVRO de ata 200 folhas sem margem	Unid.	10,00	46,12	461,17
0115	LIVRO DE MATRICULA ESCOLAR, contendo 100 folhas capa dura	unidade	5,00	90,80	454,00
0116	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE - 4 ASSINATURAS 100FLS: - Capa dura;- Folhas numeradas.	unidade	50,00	40,86	2.043,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0117	Livro de ponto para professor: cada página deve ter espaço para 2 dois profissionais assinarem, 1 assinatura diária para cada profissional	unidade	15,00	90,33	1.355,00
0118	LIVRO DE PROTOCOLO 100FOLHAS: - Com 100 folhas; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs, na cor preta e azul.	unidade	15,00	27,25	408,75
0119	livro para Colorir: temas variados, Grampeado ou Costurado: Aproximadamente 15 páginas	unidade	100,00	9,87	987,33
0120	Livro Ponto 2 assinaturas Caderno Capa Dura Entrada/repouso/saída: -Termo de abertura -Nome do funcionário -Horário de entrada -Horário de repouso -Horário de saída	unidade	20,00	31,97	639,33
0121	Marcador adesivo de página post-it flags de papel, 76MM x 15 MM, embalagem com 4 blocos, 45 folhas cada	unidade	150,00	8,82	1.323,50
0122	MASSA DE MODELAR, à base de água, CX com 12 unidades cores variadas, ATÓXICAS, UTILIZADA PARA TRABALHOS DE MODELAGEM, QUE NÃO ESFARELE E NÃO GRUDE.: macia atóxica, não endureça e possa ser reaproveitada de 90g, norma da nbr 11786, com certificado de segurança do inmetro, marca brasileira.	caixa	#####	5,98	11.953,40
0123	Notas adesivas post it marcador de página livro papelaria escritório stick notes flags 5 cores 100 unidades: Cartela com 100 unidades em 5 cores, tamanho da cartela em 7,5x5cm como demonstrado.	unidade	15,00	9,00	135,05
0124	NOVELO DE LÃ 40G.: IDEAL PARA CROCHÊ E TRICÔ 100% ACRÍLICO.	unidade	200,00	9,96	1.991,34
0125	Olho com pupila móvel preta, pacote com 50 pares (100 unidades), tamanho 4 mm	Pacote	20,00	4,89	97,73
0126	OLHO MEIO FECHADO COM PUPILA MÓVEL: PACOTES COM 50 PARES ( 100 UNIDADES ) TAMANHO 04MM	Pacote	20,00	14,63	292,67
0127	PALITO DE MADEIRA, tipo picolé pacote com 100 unidades	pacote	200,00	6,72	1.344,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0128	PALITO PARA CHURRASCO 3.5x250mm pacote com 100 palitos,	pacote	100,00	14,96	1.496,00
0129	PAPEL CONTACT 45cmx25m: Laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Dimensões 45cm x 25m	unidade	20,00	126,58	2.531,60
0130	PAPEL CREPON,2, 48x20 cores variadascomprimento:2,0mts.	Unid.	#####	2,47	2.470,00
0131	PAPEL DE PRESENTE,folha estampada medindo 50x60cm	unidade	250,00	1,02	255,83
0132	PAPEL FANTASIA, cores variadas 46,5x64 cm	Unid.	#####	1,54	3.073,40
0133	PAPEL FOTOGRAFICO,em folhas formato A4,tamanho 210x297mm,cx c/50 folhas.: garante acabamento profissional,cores vivas,excelente contraste,além da secagem instantânea	caixa	200,00	33,34	6.668,66
0134	PAPEL KRAFT 660x960 folhas	Unid.	400,00	1,51	602,68
0135	PAPEL KRAFT NATURAL A4: Peso 80g, PACOTE COM 50 UNIDADES	unidade	30,00	28,76	862,80
0136	PAPEL LAMINADO,45X59CM,diversas cores,pacote com 40 folhas	unidade	80,00	68,19	5.455,46
0137	PAPEL MICRO-ONDULADO 50x80 PT COM 10 und.: Papel microondulado...Ideal para aplicações em artesanatos e papelarias na confecções de caixas e artigos de presentes em geral. Utilizados também em floriculturas para dar mais vida aos arranjos e em cestas de flores. Pacote com 10 unidades.	pacote	40,00	66,68	2.667,07
0138	PAPEL SEDA, dimensoes minimas 48 x 60 cm.cores diversas	unidade	#####	0,45	446,70
0139	PAPEL SEM FIM KRAFT NATURAL 80G 66X96CM, PACOTE COM 250 UNIDADES.	Pacote	50,00	338,28	16.913,84
0140	PAPEL SULFITE 75g 210x297 A4 COLORIDO PT 500 FL,: CORES VARIADAS.	pacote	80,00	73,05	5.844,00
0141	PAPEL SULFITE A4,75g/m² alcalino 210x297mm pacote c/500 folhasCXc/10 resma: Com certificação: Cerflor e inmetro,	caixa	300,00	279,28	83.783,01
0142	PAPEL TERMOCOLANTE ROLO 50m	ROLO	50,00	397,50	19.875,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0143	PAPEL VERGE, dimensao 210 x 297 mm, formato A-4, gramatura 180 g/m2, cores diversas: Embalagem: caixa com 50 folhas, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	caixa	125,00	29,47	3.683,75
0144	PASTA CATÁLAGO, CAPA PRETA EM PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTE, FORMATO 243 X 330MM: PASTA CATÁLAGO, CAPA PRETA EM PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTE, FORMATO 243 X 330MM: PARA PAPEL A4 COM VISOR.	unidade	50,00	26,68	1.334,17
0145	PASTA AZ CAPA DURA DE PAPELÃO RESISTENTE, LOMBO LARGO, 28X5X31X5, 3CM, COM VISOR	unidade	200,00	27,59	5.517,34
0146	PASTA CANELADA, c/ elastico, transparente, 2 cm	Unid.	400,00	6,05	2.421,32
0147	PASTA CARTÃO DUPLEX,plastificada com grampo trilho metal,formato(universitário)335mmmX230mm,PCT C/20 UNIDADES	pacote	100,00	70,28	7.028,33
0148	PASTA CARTÃO DUPLO,480g, com rampo plástico, formato universitário:350mmx230mm,CX c/100 unidades	caixa	100,00	702,11	70.211,00
0149	PASTA CLASSIFICADORA AZUL: Ideal para classificar documentos Produzida em cartolina 480g/m Com lombo regulável Acompanha grampo plástico estendido Capacidade Para até 500 folhas sulfite 75g/m Embalagem Contém 10 unidades.	EMBALAGEM	20,00	75,28	1.505,67
0150	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	unidade	400,00	4,51	1.805,32
0151	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO, TRILHO DE METAL, FORMATO 23,5X33,5	unidade	100,00	3,86	386,33
0152	PASTA DE PLÁSTICO COM ELASTICO,cor transparente,espessura 0,70mmx235 largura x 350 altura mm	unidade	60,00	4,09	245,40
0153	PENDRIVE 16GB	unidade	10,00	47,41	474,13
0154	PENDRIVE 32 GB	unidade	10,00	54,15	541,50
0155	PENDRIVE,4gb	unidade	10,00	40,97	409,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0156	PENDRIVE,8gb	unidade	10,00	42,20	422,00
0157	PERCEVEJO CX com 100 UNDS: fabricado com arame e chapa de aço com tratamento niquelado de superfície antiferrugem.	caixa	50,00	5,33	266,34
0158	PERFURADOR DE PAPEL 40 FOLHAS: Perfurador para 2 furos CENTRAL, de aço pintado com margeador. Capacidade de perfurar de aprox. 5,0 mm (40 folhas de papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> )	unidade	10,00	70,94	709,43
0159	PERFURADOR DE PAPEL 70 FOLHAS: Perfurador para 2 furos CENTRAL, de aço pintado com margeador. Capacidade de perfurar de aprox. 5,0 mm (70 folhas de papel sulfite 75 g/m <sup>2</sup> )	unidade	20,00	211,97	4.239,40
0160	PILHA AA RECARREGÁVEL-AA 27B2 2 Pilhas	EMBALAGEM	30,00	44,19	1.325,80
0161	PILHA ALCALINA AA - LR6-2BT Voltagem: 1,5V embalagem com 2 und.	unidade	100,00	10,26	1.026,00
0162	PILHA ALCALINA PALITO AAA- LR03-2BT: Voltagem: 1,5V,Ideal para: MP3 Player, Palmtop, Game, Câmera Digital.	unidade	200,00	10,04	2.008,66
0163	Pilha Alcalina Tamanho Médio C 1,5V Cartela com 2 Unidades	PCT	100,00	42,81	4.280,67
0164	PILHA RECARREGÁVEL AAA 1000mah BT 2 UN: Capacidade da bateria: 1000 mAh.Tipo de bateria: Níquel hidreto metálico AAA Tensão da bateria: 1,2 V. Tempo de armazenamento 2 anos	EMBALAGEM	50,00	44,10	2.204,84
0165	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 VÁRIAS CORES: TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA FINA, VÁRIAS CORES- CAIX COM 12 UNIDADES.	caixa	30,00	49,43	1.482,80
0166	PINCEL ATÔMICO grosso ( cor : azul): avulso	Unid.	80,00	4,26	341,06
0167	PINCEL ATÔMICO grosso ( cor : preta): avulso	Unid.	80,00	4,26	341,06
0168	PINCEL ATÔMICO PONTA REDONDA cx com 12: PINCEL ATOMICO PONTA REDONDA , VÁRIAS CORES CAIXA COM 12 UNIDADES	caixa	50,00	49,43	2.471,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0169	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA Nº 2: composição: pelo orelha de boi. Técnica: óleo e acrílica. cabo: longo. virola: alumínio pólido. nº 2	unidade	20,00	3,08	61,67
0170	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA Nº 5: composição: pelo orelha de boi. Técnica: óleo e acrílica. cabo: longo. virola: alumínio pólido. nº 5	unidade	100,00	3,56	356,00
0171	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA Nº 9: composição: pelo orelha de boi. Técnica: óleo e acrílica. cabo: longo. virola: alumínio pólido. nº 9	unidade	20,00	4,49	89,73
0172	Pincel marca texto 6 cores sortido pastel: Embalagem: Contém 6 canetas, nas cores 1 lilás, 1 amarela, 1 verde, 1 pêssego, 1 rosa e 1 azul	EMBALAGEM	10,00	17,34	173,37
0173	Pincel Marcador hidrográfico, Avulso, 00085AZ, caixa com 12 unidades, Cor Azul	Caixa	30,00	39,81	1.194,40
0174	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO,: CORES VARIADAS	unidade	50,00	5,37	268,34
0175	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO 1100-P CORES VARIADAS: Pincel atômico 1100p.Escrita grossa, recarregável,tinta a base de álcool. Cores variadas	unidade	30,00	3,92	117,70
0176	PINCEL PARA PINTURA Nº06 PCT COM 12	pacote	100,00	41,10	4.109,67
0177	PINCEL PARA PINTURA Nº 14	unidade	200,00	4,60	919,34
0178	PINCEL PARA PINTURA Nº 16	unidade	150,00	5,23	784,01
0179	PINCEL PARA PINTURA Nº 18	unidade	150,00	5,58	837,50
0180	PINCEL para pintura nº10 pct c/ 12 uni	Pct.	150,00	45,91	6.886,50
0181	PINCEL REDONDO 266 N 16	unidade	200,00	5,69	1.137,34
0182	PINCEL REDONDO 266 N 18	unidade	150,00	6,15	923,00
0183	PINCEL REDONDO nº0 amarelo 266 BT 12 UN: Cabo: curto, cor amarelo,composição: ponei - cor marrom,filamento: pônei, formato: redondo.Ideal para: contornos, filetes, manchas,indicação: tinta a base de água.Técnica: aquarela, guache Virola: alumínio	EMBALAGEM	100,00	34,38	3.438,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0184	PISCA-PISCA DE NATAL : CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Possui um controle para regular e alterar as posições de pisca de luz Quantidade de luzes: 100 Comprimento: 4,2 m Composição: 70% PVC, 20% Cobre, 10% Vidro, Componentes Eletrônicos Voltagem: 127V 3,5W 0,28A CORES DIVERSAS	unidade	50,00	38,30	1.914,84
0185	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE: Largura: 16cm Potência: 80W Bivolt * Plug de acordo com as normas da INMETRO. Pistola de cola para trabalhos artesanais, de maneira rápida, fácil e simples. Ideal para flores artificiais, projetos artísticos, miniaturas, selagem de caixa de papelão, móveis e artigos de madeira e muito mais.	unidade	60,00	48,63	2.918,00
0186	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA: Cabo elétrico certificado pelo INMETRO Suporte protetor do bico Leve e resistente Alienação Bivolt Dimensões Comprimento do cabo elétrico: 120 cm Tamanho do produto: 160 x 140 x 3,5 mm	unidade	62,00	35,25	2.185,30
0187	PLACA DE ISOPOR- 50 x 100 - Espessura 10 mm	unidade	30,00	5,57	167,00
0188	PLACA DE ISOPOR nº 20	Unid.	30,00	10,96	328,80
0189	PLACA DE ISOPOR nº 30	Unid.	50,00	16,95	847,50
0190	PLACA DE ISOPOR nº 40	Unid.	30,00	23,42	702,60
0191	PLACA DE ISOPOR Nº10	Unid.	30,00	6,93	208,00
0192	PORTA CANETA, CLIPS, LEMBRETES,; Especificações: Porta canetas, Cristal Dimensões e Peso 87 x 77 x 238 136g	unidade	50,00	20,82	1.040,84
0193	PORTA CARIMBO: Organizador de carimbos Com capacidade para 6 carimbos. Cor Fumê Dimensões 150 x 110 x 90	unidade	10,00	26,49	264,90
0194	PORTA CLIP: Porta clips Feito em poliestireno Dimensões 79 x 75 x 45xcm	unidade	15,00	13,30	199,50
0195	PRANCHETA Formato ofício Cor Fumê dimensões 235 x340 x 3: Prancheta em poliestireno tamanho ofício Com prendedor metálico	unidade	50,00	20,43	1.021,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0196	PRENDEDOR DE CABELO INFANTIL, TIPO "ELÁSTICO DE MEIA - RABICÓ "MATERIAL POLIÉSTER E ELASTANO, EMBALAGEM COM CORES SORTIDAS E QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6 UNIDADES	kit	60,00	9,37	562,40
0197	Prendedor de papel 19mm colorido: Especificações Cores sortidas: amarelo, azul, verde e vermelho, Conteúdo: 12 unidades, Predendor de papel 19mm	Pacote	15,00	11,04	165,65
0198	PURPURINA CORES DIVERSAS	quilograma	18,00	243,02	4.374,42
0199	Quadro Branco Lousa Fórmica 300x120cm Moldura De Alumínio	unidade	16,00	969,88	15.518,03
0200	Quadro Branco Moldura Alumínio 150X120Cm - 01 Unidade	unidade	20,00	482,65	9.653,07
0201	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 1,20 X 90CM E MADEIRA	unidade	20,00	328,52	6.570,47
0202	Quebra Cabeça 24/36/48 Pçs Progressivo: temas variados	kit	20,00	45,33	906,67
0203	Quebra Cabeça, Princesas - 100 Peças	unidade	20,00	42,67	853,33
0204	Quebra-Cabeça - Dinossauros - 100 Peças	unidade	20,00	42,67	853,33
0205	Quebra-Cabeça unissex, 30 Peças: Temas variados tanto para meninas quanto meninos	unidade	50,00	44,84	2.242,00
0206	Quebra-Cabeça unissex, 10 Peças: temas variados infantil	unidade	50,00	46,28	2.314,17
0207	RÉGUA 30cm, TRANSPARENTE E RESISTENTE: Régua em PVC rígido, cristal, escala milimetrica impressa; comprimento: 30cm: Largura: 03cm.	unidade	300,00	1,96	588,99
0208	Regua de aluminio: 3mm de espessura, impressão tampografica, resistente, embalagem individual	unidade	20,00	7,29	145,80
0209	RENDA GUIPIR EM TECIDO: 100%POLIESTER LARGURA 110MM . CORES VARIADAS EMBALAGEM 20METROS.	unidade	50,00	340,67	17.033,34
0210	RENDA NYLON: 10 CM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	ROLO	30,00	110,55	3.316,40
0211	SACO DE CELOFANE, TAMANHO MÉDIO	unidade	30,00	0,96	28,90
0212	SACO PARA PRESENTE 15x29cm CORES SORTIDAS PT 50und.	pacote	500,00	37,04	18.520,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0213	SACO PARA PRESENTE 20x29cm CORES SORTIDAS PT 50und.	pacote	110,00	45,67	5.023,34
0214	SACO PARA PRESENTE 25x35cm CORES SORTIDAS PT 50und.	pacote	500,00	58,56	29.278,35
0215	SACO PARA PRESENTE 30x44cm CORES SORTIDAS PT 50und.	pacote	100,00	77,63	7.763,33
0216	Saquinho Plastico A4 4 Furos Para Pasta Catalogo 100 Unidade	unidade	20,00	28,22	564,47
0217	SIANINHA DE ALGODÃO,: CORES VARIADAS, LARGURA DE 5 MM, 10 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE	unidade	100,00	20,50	2.050,33
0218	TECIDO AMERICANO CRU 100% ALGODÃO, peça 10m: Composição: 100% Algodão Largura: 1,45m Gramatura: 180 g/m2 – 261 g/m linear Embalagem: Peças com 10 m	unidade	4,00	362,76	1.451,03
0219	TECIDO CETIM 100% POLIESTER LISO: BRILHOSO , LARGURA 1,50CM - CORES VARIADAS	METRO	200,00	19,63	3.925,34
0220	TECIDO OXFORD 1,50m E 3m: GRAMATURA TECIDO 1,5m: APROXIMADAMENTE 255 g/ml GRAMATURA TECIDO 3m: APROXIMADAMENTE 500g/ml COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER	METRO	200,00	29,97	5.993,34
0221	TECIDO TRICOLINE: - 47% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO, 3% ELASTANO, 1,50 M DE LARGURA	METRO	150,00	36,11	5.416,50
0222	TESOURA DE PICOTAR 8,75", 22 CM: -LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADA A FRIO. CABO EMBORRACHADO	unidade	15,00	85,62	1.284,25
0223	TESOURA de picotar 13,5cm	Unid.	20,00	21,24	424,80
0224	Tesoura escolar cabo em polipropileno lâmina metal em aço inox sem ponta resistente tamanho 13 cm e certificado do Immetro.	Unid.	500,00	4,56	2.278,35
0225	TESOURA grande nº 8,20 cm Lâmina de aço inox	Unid.	50,00	14,58	728,84
0226	TINTA ACRÍLICA 20ml: NÃO TOXICA, SECAGEM RÁPIDA E SOLUVEL EM ÁGUA. À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SÓLIDA, SEMI-BRILHANTE . CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNIDADES	unidade	200,00	13,54	2.707,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0227	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE 250ml: SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA, ADITIVOS, PIGMENTOS E CONSERVANTES. INDICADA PARA PINTURA ARTESANAL. CORES VARIADAS.	unidade	150,00	43,45	6.517,50
0228	TINTA FACIAL LÍQUIDA - 25 ml,: Fabricado a base de água e glicerina. Pote com 25 ml. Produto aprovado pelo Ministério da Saúde. Indicado para maquiagem artística em criança, adulto e corporal. Secagem rápida. Cores variadas.	unidade	80,00	13,25	1.060,00
0229	TINTA GUACHE, contendo 250 ml cores variadas,: não tóxico lavável composição polímero vinílico carga mineral tensoativos conservantes e pigmentos cores variadas cx com 12 uns	caixa	200,00	86,12	17.223,34
0230	TINTA ÓLEO PARA TELA: Formulada com uma mistura de óleos e pigmentos selecionados, cores variadas, bisnaga 20 ml	unidade	30,00	19,52	585,50
0231	TINTA PARA CARIMBO AZUL,: Informações: Tinta para carimbo 42ml azul. Pode ser usado em todos os tipos de almofada, à base de água possui composição química especial.	unidade	25,00	7,34	183,50
0232	TINTA PARA TECIDO, pintura textil, expansível, cores variadas, 35 ml - CX com 12 unidades	Cx.	50,00	87,77	4.388,34
0233	TINTA SPRAY: Tinta esmalte em spray, indicado para a pintura de móveis de aço, madeira, geladeira, armários, etc. Quant. líquida 360ml Peso: 270g. VARIAS CORES	unidade	80,00	33,40	2.672,26
0234	TNT -TECIDO NÃO TEXTURIZADO, ROLO 100M-DIVERSAS CORES: Especificação : TNT - várias cores de 100 metros cada	ROLO	130,00	210,36	27.347,23
0235	UMEDECEDOR DE DEDOS ESPONJA: Industrializado em plástico preto, possui encaixe para fixação de espuma que, uma vez molhada, umedecerá os dedos facilitando o manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. Medidas: 7 x 7 x 2 cm Peso: 14 g.	unidade	50,00	5,28	264,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

0236	CADERNO BROCHURÃO 50 FLS, PAULTADO: CADERNO COM PAUTA- 60 FOLHAS, CAPA ESTAMPADA, FORMATO 275X200MM.	unidade	800,00	7,19	5.754,64
0237	PAPEL OFFSET 180G A4 CORES VARIADAS	pacote	100,00	23,67	2.366,67
0238	TECIDO MURIM	METRO QUADRADO	150,00	12,63	1.895,00
0239	TECIDO CHITÃO	METRO QUADRADO	150,00	22,30	3.345,00
0240	PASTA SUSPENSA,acompanhada1 visor,1 etiqueta,01 grampo plástico,02 haste plástica CXc 50 unidades	caixa	60,00	257,98	15.478,60



**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração à \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXXXX, neste ato representada pelo seu senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 065/2024, modo de disputa: ABERTO, participação: **ME** e **EPP**, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo N. 065/2024, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º 002/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA** \_\_\_\_\_, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA



TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 002/2024.

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**3.3** A entrega será fracionada, sem limites mínimos, e ocorrerá no almoxarifado da prefeitura na cidade de Couto de Magalhães de Minas/MG.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**1.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **05 (cinco) dias úteis.**

**1.2.** A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do município no local especificada na NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, de acordo com a requisição da secretaria requisitante.

**1.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**1.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



**1.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Couto de Magalhães de Minas, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Couto de Magalhães de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Couto de Magalhães de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Couto de Magalhães de Minas.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Couto de Magalhães de Minas, caso o mesmo seja



devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Couto de Magalhães de Minas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Couto de Magalhães de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Couto de Magalhães de Minas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Couto de Magalhães de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Couto de Magalhães de Minas e terá as seguintes atribuições:
  - a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
  - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
  - c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
  - d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
  - e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
  - f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
  - g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
  - h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.





- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Couto de Magalhães de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Couto de Magalhães de Minas.



- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Couto de Magalhães de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**11.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**11.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**11.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**11.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**11.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**11.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**11.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**11.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**12.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**12.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

direito privado.

**13.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86      TEL: (38) 9 9914-6970**

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº  
DECLARA à Prefeitura municipal de Couto de Magalhães de Minas/ MG, para  
fins de fins de participação no Pregão Eletrônico nº 019/2024 , que cumpre  
plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa  
de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014,  
estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida  
Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_

Representante legal (com carimbo da empresa)

OBS.:

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**DECLARAÇÃO TRABALHISTA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a)  
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal (com carimbo da empresa)

OBS.:

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A licitante proponente **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº \_\_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_\_ nº \_\_\_\_ – Bairro Centro – Município de \_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. \_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos autos do processo licitatório nº 065/2024, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, em cumprimento ao art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 2002, DECLARA ao Município de Couto de Magalhães de Minas -, **que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no certame em referência**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_

Representante legal (com carimbo da empresa)

OBS.:

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970**

**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**OBS: A PROPOSTA SERÁ ELETRÔNICA E DEVERÁ ESTAR INSERIDA NO SISTEMA LICITAR DIGITAL, ATRAVÉS O LINK: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2024  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

**VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG**  
**RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**  
**CNPJ: 17.754.177/0001-86      TEL: (38) 9 9914-6970**

- Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias. (*mínimo 60 dias*)
- Os preços proposto acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com combustível, manutenções, dentre outras.

Local,            de            de 202\_.